TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio n.°. 34/2007, que entre si celebram a **APOLO TURISMO VIGENS Ltda**, de um lado, e a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, do outro lado.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2007, a **Sra. EDNA SILVA SANTOS**, portadora do RG n°. 1.051.371 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.° 101.445.015-20, Diretora e Representante Legal da **APOLO TURISMO E VIAGENS Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 70.120.100/0001-37, situada à Rua Padre Rolim , n.°. 09, sala 04, Tambiá, João Pessoa/PB, celebra o presente **CONVÊNIO** com a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.193.343/0001-94, situada na Praça Venâncio Neiva, n.°38, Centro, João Pessoa/PB, aqui representada por seu presidente, **Dr. JOÃO ARLINDO CORRÊA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 281.985.734-53, sujeitando-se o presente instrumento às Leis que regem a matéria e às cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente termo de convênio a concessão de descontos especiais aos associados da **APMP e seus funcionários**, na aquisição dos produtos e serviços oferecidos pela **APOLO TURISMO E VIAGENS Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO

O valor final dos produtos e serviços adquiridos pelos integrantes da **APMP e seus**

funcionários, junto a **APOLO TURISMO E VIAGENS Ltda.**, quando da identificação do associado junto à contratada, mediante relação de nomes que a **APMP** lhe encaminhará, será nas seguintes condições:

TERRESTRES:

- Pacotes terrestres nacionais (incluso - hotéis/serviços) para (grupos) acima de 15 (quinze) pessoas = **DESCONTO DE 05% (cinco por cento) à vista;**
- Pacotes terrestres nacionais (incluso - hotéis/serviços) para (grupos) acima de 15 (quinze) pessoas = **DESCONTO DE 03% (três por cento) à vista;**
- Pacotes terrestres internacionais (incluso - hotéis/serviços) para (grupos) acima de 20 (vinte) pessoas = **DESCONTO DE 03% (três por cento) com cheques pré-datados em 1+3, ou em 1+5 vezes s/juros nos cartões de crédito com entrada, dependendo da operação.**

PASSAGENS AÉREAS:

- Passagens aéreas nos trechos nacionais, **Cia TAM**, = **DESCONTO DE 03% (três por cento) em grupos de 20 (vinte) pessoas, sendo "*FREE*" para a 21ª (vigésima primeira), parcelado em seis vezes nos cartões s/juros, *com preços promocionais se houver na época da solicitação;***
- Passagens aéreas nos trechos nacionais, **Cia GOL**, = **DESCONTO DE 02% (dois por cento) em grupos de 20 (vinte) pessoas, sendo "*FREE*" para a 21ª (vigésima primeira), parcelado em seis vezes nos cartões s/juros, *com preços promocionais se houver na época da solicitação;***
- **Outras Cia`s aéreas** - sob consulta e negociações, no ato do fechamento do pacote, e formas de pagamento, nas melhores condições possíveis;
- **Passagens aéreas internacionais**, dependendo da Cia Aérea - boa negociação em descontos e formas de pagamento, no ato da consulta e do bloqueio de lugares.

OUTROS:

- Vendas de Cruzeiros (grupos) = **DESCONTO DE 02% (dois por cento) - dependendo de negociação sobre as formas de pagamento e destinos;**
- Para demais solicitações, tipo: aluguel de ônibus e vans (sob consulta - valores e formas de pagamento), carros em outras localidades (fora do nosso Estado) = **DESCONTO E FORMA DE PAGAMENTO DIRETO NOS CARTÕES EM ATÉ DEZ VEZES SEM JUROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

Para o comprimento das condições e objeto do convênio em epígrafe, os contratantes se dispõem a prestar as informações necessárias para a garantia contratual, seja quanto ao efetivo valor do produto ou serviço conveniado ou quanto à

Praça Venâncio Neiva, n.º 38, Centro, CEP 58.011-020 CNPJ/MF: 09.193.343/0001-94 Fone: (83) 3221.2427 FAX: (83) 3221.0804

identificação e informações sobre o efetivo número de associados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **APOLO TURISMO E VIAGENS Ltda.** põe a disposição seus produtos e serviços para uso dos associados da **APMP e seus funcionários**, na forma pactuada nas cláusulas deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio é por prazo indeterminado, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido pelas partes, mediante acordo dos contratantes ou unilateralmente, por meio de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Haverá rescisão imediata do presente convênio, quando ocorrer descumprimento de qualquer de suas cláusulas por quaisquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou querelas a respeito do presente contrato, inclusive as oriundas de casos omissos.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 19 de maio de 2007.

Dr. JOÃO ARLINDO CORRÊA NETO
Presidente da APMP

Sra. EDNA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Praça Venâncio Neiva, n.º 38, Centro, CEP 58.011-020 CNPJ/MF: 09.193.343/0001-94 Fone: (83) 3221.2427 FAX: (83) 3221.0804